PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. I.893/76

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares no orçamento do corrente exercício, para atendimento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.I.2.0-02 - Combustíveis e Lubrificantes	50.000,00
3.I.4.0-07 - Despesas de pronto pagamento	I5.000,00

04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

3.I.2.0-02 - Para os próprios municipais	I0.000,00
3.I.3.0-03 - Luz e energia	I5.000,00
3.I.4.0-0I - Despesas de pronto pagamento	5.000,00
4.I.3.0.0I - Aquisição de equipamentos máquinas e motores	I0.000,00

05 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.I.2.0-0I - Impressos livros e materiais de expediente	5.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.I.2.0-05 - Materiais diversos	25.000,00
4.I.4.0-02 - Aquisição de veículos, móveis e utensílios	20.000,00

07 SERVIÇO MUNICIPAL EXTRADAS RODAGEM

3.I.2.0-04 - Peças e acessórios para máquinas e veículos	30.000,00
3.I.3.0-0I - Recuperação e conservação de máquinas, veículos	80.000,00
4.I.4.0-0I - Para o serviço de garage	I5.000,00

08 - SERVIÇO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.I.2.0-02 - Combustíveis e Lubrificantes	10.000,00
3.2.I.0-05 - À Campanha de Alimentação Escolar	2.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

3.I.2.0-04 - Material para serviços diversos	40.000,00

3.I.2.0-03 - Carretos Diversos	60.000,00
4.I.I.0-02 - Ampliação de Redes de Iluminação pública	I00.000,00
IO - SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO	
3/.I.2.0-0I - Materiais para serviços diversos	50.000,00
T O T A L	542.000,00

FICAM CANCELADAS AS SEGUINTES DOTAÇÕES

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
4.I.3.0-0I - Veículos, aparelhos e pertences	72.000,00
03 - RENDAS E PATRIMÔNIO	
4.3.I.0-0I - Amortização da Dívida Pública	70.000,00
04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	
3.I.2.0-04 - Combustíveis e lubrificantes	36.000,00
05 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3.2.6.0-00 - Reserva de contigência	32.000,00
06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.I.2.0-03 - Combustíveis e Lubrificantes	7.200,00
3.I.4.0-06 - Despesas Imprevistas	I0.000,00
4.I.I.0-03 - Construção e salas da Fundação Universitária Municipal	30.000,00
07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4.I.I.0-0I - Construção e restauração de estradas	40.000,00
4.I.3.0.00 - Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Veículos	38.000,00
08 - SERVIÇO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.I.2.0-04 - Peças e acessórios para veículos	9.600,00
3.I.3.0-0I - Transporte em geral	3.600,00
3.I.3.0-02 - Conservação de veículos, móveis e utensílios	9.600,00
IO - SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO	
4.I.I.0-0I - Para abertura e Pavimentação de Ruas e Avs.	134.000,00
4.I.3.0-0I - Aquisição de veículos e máquinas	30.000,00
4.I.4.0-02 - Móveis e utensílios	20.000,00
TOTAL.....	542.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal